

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2025

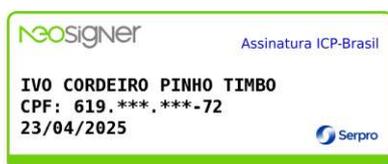
### **Ata da Assembleia Geral Ordinária de 2025 do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, realizada em 23 de abril de 2025, às 10h30.**

Às dez horas e trinta minutos do dia 23 de abril de 2025, em sua sede, localizada no SGAN Quadra 601 Módulo "V", Edifício Sede - Asa Norte, Brasília - DF , 3º andar, na Sala do Conselho, presente a totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, senhor Ivo Cordeiro Pinho Timbó, designado nos termos da Portaria PGFN nº 726, de 3 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2024, edição 86, seção 2, página 36, realizou-se, em primeira convocação a Assembleia Geral Ordinária de 2025 do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, CNPJ 33.683.111/0001-07, NIRE 5350000094-1, convocada pelo Ofício SEI Nº 1145/2025/MF, datado de 9 de janeiro de 2025, Processo nº 10951.000165/2025-52, e mediante Edital de Convocação de 17 de março de 2025 e encaminhamento no dia 18 de março de 2025 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN para: **(1) Deliberar sobre o Relatório de Administração – RA do exercício de 2024; (2) Deliberar sobre as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas do exercício de 2024; (3) Deliberar sobre a proposta de Destinação do Lucro Líquido do exercício de 2024 e Reserva de Retenção de Lucro para Investimentos, com justificativa em Orçamento de Capital.** Os documentos relativos às contas anuais do Serpro foram publicados no Jornal Correio Braziliense de 15 de abril de 2025, nas páginas 7 a 9 do caderno de Economia e, na versão digital, em seção específica de Publicidade Legal do referido jornal; e **(4) Deliberar sobre a Remuneração dos membros estatutários para o período de abril/2025 a março/2026.** Presidiu a reunião o senhor Fernando Ferreira, Presidente do Conselho de Administração do Serpro, na forma do art. 11, §5º, do Estatuto Social do Serpro, havendo nomeado a senhora Sara Franco Lustosa da Costa, Assessora, na função de Secretária da Assembleia. Esteve, ainda, presente o senhor Carlos Higino Ribeiro de Alencar, Presidente do Conselho Fiscal. A acionista única, por intermédio de seu representante, dispensou a leitura dos documentos relativos aos assuntos constantes da ordem do dia, que se encontravam sobre a mesa, por já serem esses do conhecimento de todos. O Presidente da mesa informou, também, que a ata seria lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, de acordo com o §1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/1976. Em seguida, foi dispensada a leitura do texto do edital de convocação. A União, com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e nas Notas Técnicas da Secretaria de Coordenação

e Governança das Empresas Estatais SEST, votou: **(I) pela aprovação das Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas do exercício de 2024; (II) pela aprovação do orçamento de capital anexado ao processo, bem como da proposta da Administração do SERPRO quanto à destinação do resultado de 2024;** devendo, contudo, ser corrigido o valor da Reserva de Retenção de Lucros (o valor que deverá ser registrado é de R\$ 261.179.102,20 e não R\$ 261.179.102,21, como consta na proposta de destinação da empresa). Ademais, deve-se seguir a recomendação da STN no sentido de que, “a partir do próximo exercício, a aprovação do orçamento de capital seja pautada para a AGO, conforme parágrafo único, art. 57, do Estatuto Social do SERPRO, e objeto de manifestação do Conselho de Administração”; **(III) pela retirada de pauta do terceiro item da ordem do dia da AGO, relativamente à proposta da Administração sobre o “Programa de Remuneração Variável Anual – RVA do exercício de 2024”;** **(IV) pela aprovação do Relatório de Administração – RA do exercício de 2024;** **(V) pela aprovação da remuneração dos membros dos órgãos estatutários da companhia, relativa ao período de abril/2025 a março/2026,** nos termos indicados na Nota Técnica SEI nº 12337/2025/MGI e no seu Anexo, conforme previsto no Decreto nº 12.102/2024, Anexo I, art. 39, VI, “j”, e X, destacando-se os seguintes limites globais e pontos: a) Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 8.847.645,01; b) Conselho Fiscal: até R\$ 186.417,00; c) Comitê de Auditoria: até R\$ 239.166,36; d) é vedado ao pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral; f) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Sest/MGI; g) mantém-se a recomendação de aplicar reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de programas de remuneração variável de exercícios anteriores nos casos em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2023, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos que são utilizados como base na execução dos programas, nos termos da legislação vigente; h) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base; i) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica; j) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho); k) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; l) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração; e m) o pagamento da previdência complementar está condicionado à

observância do disposto no artigo 202, §3º da Constituição Federal e no artigo 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001. **(VI) pela inclusão em pauta da AGO e eleição para o Conselho Fiscal de GUSTAVO ANDRADE MANRIQUE**, como membro titular, indicado pelo Ministério da Fazenda (OFÍCIO Nº 17940/2025/MF, de 03 de abril de 2025), em substituição a Carlos Higino Ribeiro de Alencar. **Trecho caracterizado como Informação Sigilosa amparada pela Lei 12.527/2011**

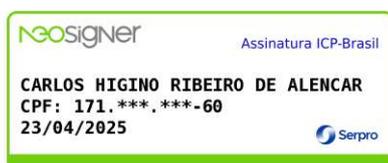
para cumprir prazo de atuação a iniciar-se no dia 23 de abril de 2025, na Assembleia Geral de 2025, e a encerrar-se no dia 23 de abril de 2027, após dois anos, conforme Art. 28, §1º, do Estatuto Social do Serpro. Nada mais havendo a tratar, às 11h06 foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a ata que, após lida e aprovada, foi assinada digitalmente, na forma do art. 130 da Lei nº 6.404/1976, pelo Procurador da Fazenda Nacional designado, pelo Presidente do Conselho Fiscal, pelo Presidente da Assembleia Geral e pela Secretária. A referida ata é cópia fiel da constante no livro respectivo livro de atas, conforme disposto da IN/DREI 81/20, Anexo V, Capítulo, II, Seção II, item 4, notas, inciso II.



**IVO CORDEIRO PINHO TIMBÓ**  
Procurador da Fazenda Nacional –  
Representante da União



**FERNANDO FERREIRA**  
Presidente da Assembleia Geral Ordinária



**CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR**  
Presidente do Conselho Fiscal do Serpro



**SARA FRANCO LUSTOSA DA COSTA**  
Secretária da Assembleia Geral Ordinária